



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0763/93

DE: 18/02/93

" Trata de Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a Dotação abaixo discriminada, no valor cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

a) IBAMCR\$ 2.500.000,00

2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)

ART. 2º - Para fazer face a Suplementação de que trata o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Câmara Municipal.

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.2.0 - Material de Consumo..CR\$ 2.500.000,00

2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança ES, 18 de fevereiro de 1993.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

[Handwritten signature]
JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

[Handwritten signature]
ARILDES FURTADO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O N^o 1.143/93

DE: 18.02.93

" Trata de Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal. "

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o Disposto na Lei Municipal nº 0763/93 de 18.02.93.

D E C R E T A :

ART . 1^o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a Dotação abaixo discriminada no valor cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

01- CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

a) IBAM..... CR\$ 2.500.000,00
2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)

ART. 2^o - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo 1^o, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Câmara Municipal.

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 2.500.000,00
2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)

ART. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 18 de fevereiro de 1993.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra


ARILDES FURTADO DE ABREU
Chefe de Gabinete

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES